



### INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCAM N.º 3/2023

Dispõe sobre os procedimentos para formação da Comissão de Seleção e estabelece as normas para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCAM) do Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais (ICNHS), da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Câmpus Universitário de Sinop (CUS).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais do Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais, da Universidade Federal de Mato Grosso, Câmpus Universitário de Sinop, no âmbito deliberativo, expede a seguinte Instrução Normativa para o processo seletivo do Programa:

**Art. 1º.** O Colegiado deverá aprovar a constituição de Comissão de Seleção dos candidatos às vagas, composta por professores integrantes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, sendo formada por três professores, com a responsabilidade de avaliar os candidatos e emitir parecer, de acordo com os critérios estabelecidos.

**Art. 2º.** A Comissão de Comissão de Seleção compete:

- I - Coordenar e organizar o processo de seleção;
- II - Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;
- III - Deliberar sobre documentos apresentados;
- IV - Deliberar sobre as etapas do processo de seleção
- V - Divulgar o resultado preliminar de seleção;
- VI - Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção;
- VII - Divulgar o resultado do julgamento dos recursos;
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Seleção do PPGCAM.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da lei.

**Art. 3º.** O edital de seleção deverá ser divulgado amplamente com no mínimo 60 (sessenta) dias da data fixada para início do processo de seleção conforme normas vigentes da UFMT.

**Art. 4º.** Os casos omissos na presente Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCAM.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.